



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
**Reconstruir é Preciso**

**LEI MUNICIPAL Nº 802/96**

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 1997/2000 e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O Plano Plurianual do Município de Glória do Goitá para o exercício de 1997/2000, constituído pelos anexos desta Lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento de cada Exercício.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes Diretrizes:

I - Caberá ao Município desenvolver o ensino fundamental garantido aos alunos das Escolas da Cidade e da zona rural melhores condições de ensino;

II - Desenvolver a assistência médico-odontológica proporcionando aos munícipes melhores condições de saúde;

III - Continuar a ampliar os serviços de bem estar social com o fim de melhorar as assistências a população de baixa renda;

IV - melhorar o saneamento, através de construção de galerias e esgotos;

V - Proporcionar mais conforto, higiene, segurança, iluminação e lazer aos habitantes da cidade e da zona rural;

VI - Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários municipais.



**Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**  
**Reconstruir é Preciso**

**Art. 3º** - O poder Executivo será autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, as ações e metas programadas para os períodos por ele abrangido.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

**Art. 5º** - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1996.

**João Barbosa da Silva**  
Prefeito